



CONTRATO N.º 02/2023

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E OU AQUISIÇÃO, DOS EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS AO FUNCIONAMENTO DAS COZINHAS E REFEITÓRIOS DAS ESCOLAS DO AECC”-01/2023_AD

--- Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, nesta Vila de Caminha, edifício do Município de Caminha, compareceram como outorgantes:-----

--- Primeiro: Rui Miguel Rio Tinto Lages, natural da freguesia de Caminha Matriz, residente na Quinta da Carvalho n.º 5, 4910-616 Vilarelho -Caminha, Presidente da Câmara Municipal de Caminha, desde o dia 19 de setembro de 2022, que outorga em sua representação.-----

--- Segundo: Mário Rui da Costa Pinto, [REDACTED], na qualidade de representante legal de “Mário R. C. Pinto, Lda.”, contribuinte nº 505953307 com sede em avenida 12 de Março, nº 1170 – 4950-850 Mazedo e Cortes:-----

--- Assim presentes, pelo primeiro outorgante, e tendo em conta: -----

--- O despacho de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato, datado de 19 de janeiro de 2023, do Sr. Presidente da Câmara. -----

--- É celebrado o presente contrato, sujeito às seguintes cláusulas: -----

--- Primeira: O presente contrato tem por objeto a “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E OU AQUISIÇÃO, DOS EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS AO FUNCIONAMENTO DAS COZINHAS E REFEITÓRIOS DAS ESCOLAS DO AECC”, de acordo com os termos e condições estabelecidos na proposta do segundo outorgante e no caderno de encargos. Fazem parte integrante do contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos. -----

--- Segunda: O valor contratual é de valor € 17.500,00 (dezassete mil e quinhentos euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor de 23%-----

---Terceira: O encargo para o ano económico de 2023, é de valor € 17.500,00 (dezassete mil e quinhentos euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor de 23%, e será suportado pela classificação orgânica/económica 02/02.02.19.-----

--- Quarta: O compromisso para o ano de 2023 encontra-se registado sob o n.º 96/2023.-----

--- Quinta: O contrato será executado pelo período de 12 meses, tendo início no primeiro dia útil após a assinatura do contrato, não sendo renovável;-----

--- Sexta: De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos e no artigo 12.º do convite do procedimento, não é exigível a prestação de caução por parte do adjudicatário. -----

--- Sétima: O primeiro outorgante designa a técnica Ana Sofia Guardão, para Gestora do Contrato, de acordo com o artigo 290.º-A do CCP.-----



--- Este contrato foi lido em voz alta e explicado o seu conteúdo na presença simultânea dos intervenientes e julgado, conforme por eles vai ser assinado. -----

O Primeiro outorgante:.....

O Segundo outorgante:.....